



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0096507/2019			
PA COPAM Nº: 04187/2017/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Silvianópolis	CNPJ:	18.675.942/0001-35
EMPREENDIMENTO:	Município de Silvianópolis – Usina de Triagem e Reciclagem de lixo.	CNPJ:	18.675.942/0001-35
MUNICÍPIO:	Silvianópolis	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 21/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo	CREA 2008121510		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental Geógrafa	1150868-6		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1374348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0096507/2019

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis é responsável pela gestão de resíduos sólidos urbanos no município e conta com uma unidade de triagem de recicláveis.

Em 15/02/2019, formalizou na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n. 04187/2017/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é a triagem de recicláveis, cuja quantidade operada de 6 (seis) toneladas/dia justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitário e gestão de resíduos sólidos.

O galpão de triagem possui piso impermeável de concreto, cobertura em toda sua extensão e conta com esteira, prensa e balança. O armazenamento temporário de resíduos é feito em baias neste mesmo galpão. A unidade não possui pátio de compostagem.

Todo o resíduo sólido urbano é descarregado em local coberto e impermeável, próximo à esteira utilizada para triagem e um funcionário faz uma pré-seleção, colocando o material no alimentador da esteira para a triagem. O rejeito cai diretamente em um caminhão da prefeitura, que quando lota segue para destino final em aterro sanitário denominado Lara, localizado em Pouso Alegre.

A água pluvial que incide sobre os telhados e parte mais alta das estruturas é separada por meio fio/guia e direcionada para as laterais do terreno. A área foi utilizada para disposição de resíduos em aterro controlado desde o ano de 2007 até o ano de 2016. No início de 2017 foi realizado o recobrimento das valas.

A água utilizada para consumo humano e limpeza das estruturas da unidade é fornecida pela concessionária local.

O empreendedor informou sobre a futura instalação de uma ETE sanitária para tratamento prévio ao lançamento nas manilhas estanques, em prazo informado de 12 meses. Ressalta-se que de acordo com informações contidas no RAS, o efluente sanitário atualmente está dentro de destinação final ambientalmente adequado.

A lavagem dos galpões é realizada semanalmente e o efluente passa por uma peneira, seguindo para um tanque de evaporação impermeabilizado, com capacidade para 10 m³. O tanque é coberto de terra e foram plantadas bananeiras. De acordo com o responsável técnico, nele ocorre a decomposição anaeróbica da matéria orgânica, mineralização e absorção dos nutrientes e da água pelas raízes dos vegetais. Os nutrientes deixam o sistema incorporando à biomassa das plantas e a água é eliminada por evapotranspiração.

O efluente da cozinha e do banheiro possuem encanamentos separados, sendo lançados em um conjunto de manilhas acopladas. Após o enchimento é coletado pela D&D Ambiental e destinada a empresa Terra de Cultivo.



Ressalta-se que este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Município de Silvianópolis – Usina de Triagem e Reciclagem de lixo**” para as atividades de “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” e “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”, no município de **Silvianópolis**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para LAS de Município de Silvianópolis – Usina de Triagem e Reciclagem de lixo.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LAS de Município de Silvianópolis – Usina de Triagem e Reciclagem de lixo

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos.

Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.